

**PORTARIA Nº 259/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Memo. 333/2018- NCA – GPT –CEL/ CPC "RC".

**R E S O L V E:**

Designar a servidora ROBERTA PATRICIA DOS SANTOS TAVARES, Perito Criminal, matrícula nº 5894894/ 1, para responder pela Gerência do Núcleo de Crimes Ambientais – GEP. DAS. 01.2, no período de 01.12.2018 a 30.12.2018, em virtude de férias do titular do cargo, ( Carlos Alberto Oliveira Braga, M.F. 5819016 / 3)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 06 de Novembro de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 380997

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 258/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60. RESOLVE: Designar a servidora NAIR CORREIA DE FREITAS CASTRO, Gerente de Toxicologia, matrícula nº 728977/ 3, contrato nº 061/2018-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa CETEPA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que tem por objeto aquisição de materiais de laboratório de toxicologia e EFQB para atender as necessidades da coordenação de laboratório do instituto de criminalística deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 06 de novembro de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 257/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60. RESOLVE: Designar o servidor CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES, Gerente Regional, matrícula nº 5689376/ 2, contrato nº 057/2018-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA EPP, que tem por objeto aquisição de materiais para laboratório de toxicologia e EFQB para atender as necessidades das unidades regionais deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 06 de novembro de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 381105

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 066/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para locação de veículos automotores com motoristas, em caráter permanente, adaptados para remoção de cadáveres na área urbana e rural do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.

VALOR: R\$ 6.998.285,64

VIGÊNCIA: 08/11/2018 à 09/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2018-CPC\_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339033-Despesa com Locomoção. FONTE: 0101006355- Recursos Ordinários; Locação de veículos.

CONTRATADO: NACIONAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.643.016/0001-61, com sede estabelecida na Cidade Nova V, WE 31, 671- Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-130.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 381173

**CONTRATO**

**CONTRATO: 055/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o Laboratório de Toxicologia e EFQB (Kits PSA 3º geração, e Testes rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa de (HCG) e hemoglobina humana em amostras fecais), para atendimento das necessidades da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.

VALOR: R\$ 5.828,80

VIGÊNCIA: 08/11/2018 À 31/12/2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônica- SRP nº 023/2018- CPC\_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61, com sede estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435, Quadra 14, Lote 20A, Setor- Faicalville II, CEP: 74.350-115, Goiânia- GO.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 381171

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 262/18 DE 07 NOVEMBRO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017. **R E S O L V E:**

Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados neste Centro de Perícias: De: 01/01/19 a 30/01/19.

- Alexandre Ferreira – Perito Criminal
- Anabela de Oliveira Pompeu Martins – Perito Criminal
- Carlos Fábio Ferreira de Almeida – Perito Médico Legista
- Cecília Mariana de Almeida Silva – Perito Criminal
- Christyenne Pamela Alves da Costa – Auxiliar Técnico de Perícias
- Denise Maria Lisboa da Silva – Perito Criminal
- Douglas Giesias Calado de Brito – Auxiliar Técnico de Perícias
- Douglas Vidal Dias – Auxiliar Técnico de Perícias
- Durval Pontes Ferreira – Perito Criminal
- Edemia de Fatima de Oliveira Nuayed – Perito Criminal
- Edna do Socorro Ferreira Damous – Perito Crimina
- Eliângela Lima de Araújo – Perito Criminal
- Elvis de Oliveira Leite – Perito Criminal
- Evaldo Julio Ferreira Soares – Perito Criminal
- Evarado dos Santos Paes – Perito Criminal
- Fernando Arthur Rodrigues Dias – Perito Criminal
- Gilberto Alexandre Carlos de Almeida – Perito Criminal
- Gilson Farias de Oliveira – Perito Médico Legista
- Gilvando Roberto Costa Lopes – Auxiliar Técnico de Perícias
- Hamilton José Tavares Dias – Motorista
- Jacilene Siqueira de Araújo – Auxiliar Técnico de Perícias
- Joaquim Batista Freitas de Araújo – Perito Criminal
- Jorge Pinto de Oliveira – Perito Criminal
- José Maria Soares Feitosa – Perito Médico Legista
- José Maria dos Santos Fernandes – Perito Criminal
- José dos Santos Cordeiro Filho – Perito Criminal
- Julio Cesar Rocha Silva – Perito Criminal
- Kelly Yone Silveira de Carvalho – Auxiliar Técnico de Perícias
- Keyla Zschornack Ferreira – Auxiliar Técnico de Perícias
- Laercio Uchoa Pinheiro - Motorista
- Lauro Medina Viana – Perito Criminal
- Leandro Lopes Benfca – Perito Criminal
- Luciana Cristina Coelho de Melo – Perito Criminal
- Luiz Otavio Neves Barbalho – Perito Criminal
- Maira dos Santos da Mata Rezende – Perito Criminal
- Manoel de Jesus Fernandes Pereira Filho – Perito Médico Legista
- Manoel dos Santos Corrêa – Perito Criminal
- Marcel Luiz Rodrigues Ferreira – Perito Criminal
- Marcio Willis Pereira Moreira – Perito Criminal
- Marcos Paulo Nascimento de Oliveira – Auxiliar Técnico de Perícias
- Maria de Nazaré Garcez da Silva – Perito Criminal
- Maria do Socorro de Jesus Oliveira de Almeida – Perito Criminal
- Maria Izabel dos Reis Ferreira – Perito Criminal
- Maria Suelly Rodrigues Ribeiro - Perito Criminal
- Melquias Valdez Daniel – Perito Criminal
- Nair Correia de Freitas Castro – Perito Criminal
- Nilson Cesar Corrêa Padilha – Perito Criminal
- Orley de Moraes Cruz – Perito Criminal
- Paulo Roberto Pinto Bentes – Perito Criminal
- Raquel Terumi Ito – Perito Criminal
- Reinaldo da Silva Fayal – Perito Criminal
- Ronaldo Costa e Silva – Perito Médico Legista
- Rosana Cristiane da Silva Monteiro – Perito Criminal
- Samuel Alencar Vieira – Perito Criminal

- Sidney Helió Tavares Navarro – Motorista
  - Stelio José Batista dos Santos – Perito Criminal
  - Teresinha de Jesus Brabo Ferreira Palha – Perito Criminal
  - Terezinha Lisieux Rodrigues Amorim – Perito Médico Legista
  - Vailson Teixeira da Silva – Auxiliar Técnico de Perícias
  - Vamilton José Albuquerque de Almeida – Perito Criminal
  - Virginia Nazaré de Sousa – Perito Criminal
  - Waldirney Brandão Lopes de Oliveira – Perito Criminal
  - Walquíria Santos Teixeira – Perito Criminal
  - William Atília Pereira Pontes – Auxiliar Técnico de Perícias
- De: 02/01/19 a 31/01/19
- Ciene Calandrimi Neves de Azevedo – Assistente Administrativo
  - Janete da Silva Soares – Assistente Administrativo
  - José Roberto de Souza Caxias – Assistente Administrativo
  - Kelle Cristina Cantão Fonseca – Auxiliar Operacional
  - Maria Nazaré de Sousa – Assistente Administrativo
  - Pedro Henrique Paiva Garcia – Assistente Administrativo
  - Ritel Jorge Carvalho Almeida – Assistente Administrativo
  - Thaís Casimiro Saraiva Monteiro – Técnico de Administração e Finanças
- De: 01/01/19 a 30/01/19
- Werth Pavão Simas – Auxiliar Técnico de Perícias
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", Belém, 07 de Novembro de 2018. JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
- Diretor Geral

Protocolo: 381257

**PORTARIA Nº 254 /18 DE 05 NOVEMBRO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017. **R E S O L V E:**

Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados neste Centro de Perícias: De: 01/12/18 a 30/12/18.

- Everton Reginaldo dos Santos Neves – Auxiliar Técnico de Perícias
  - Osias Pimenta Nunes – Perito Médico legista
- De: 01/10/18 a 30/10/18.
- Marcos Fabricio da Costa Mattos – Auxiliar Operacional
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", Belém, 05 de Novembro de 2018. JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
- Diretor Geral

Protocolo: 380990

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 3678/2018-DG/CGP, DE 05/11/2018.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 9.503/97, art. 22, inciso V e Parágrafo 4º, do art. 280, do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o que o servidor constante desta portaria, nomeado para o Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, através do Concurso Público C-123 do detran/pa, realizou no período de 10/09 a 23/10/2018, o Curso de Formação de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação do servidor como Agente de Fiscalização de Trânsito do detran/pa, conforme estabelecido na Deliberação 001/2009-CETRAM/PA, utilizada no processo de fiscalização daquilo que lhe compete,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SIDCLEI FURTADO FARIAS, matrícula 5921334/1, para exercer a função de Agente de Fiscalização de Trânsito deste Departamento.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas como Agente de Fiscalização de Trânsito, são estabelecidas em programação previamente elaborada, e exercidas dentro do expediente normal de trabalho, salvo em situações especiais.

Art. 3º - A designação para o exercício da atividade de Agente de Fiscalização de Trânsito, não implica na percepção de nenhuma vantagem adicional de natureza pecuniária. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 22/10/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. ANDREA YAREDE DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2018.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61, com sede estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435, Quadra 14, Lote 20A, Setor Faiçalville II, CEP. 74.350-115, Goiânia/GO, e-mail: maxlab@terra.com.br, Fone/Fax.: (62) 3251-0351/3945-0350, representada pelo Sr. Cleuber Arcely de Oliveira, brasileiro, casado, CPF: 394.522.801-82, RG: 4432702 DGPPC, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2018 – CPC – RC, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2018 – CPC – RC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do contrato na aquisição de materiais para o Laboratório de Toxicologia e EFQB (Kit PSA 3ª geração, teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana e Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de hemoglobina humana em amostras fecais) para atendimento das necessidades da Coordenação de Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, em conformidade com as condições do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



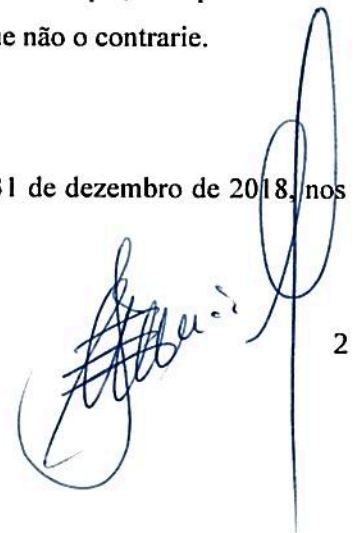
1.2. Discriminação do objeto

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Kit PSA 3ª geração, Método Enzimaimunoensaio, tipo conjunto completo. Apresentação: testes individuais. Marca: Interkit Katal	Teste	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
08	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais. Marca: EBRAM	Teste	400	R\$ 0,77	R\$ 308,00
09	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de hemoglobina humana em amostras fecais, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais. Marca: GOLD	Teste	90	R\$ 4,72	R\$ 424,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.828,80</b>	

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital da Ata de Registro de Preços nº 008/2018 – CPC – RC, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2018 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, nos termos do caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



2



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 5.828,80 (Cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.  
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.5. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da solicitação do fiscal do contrato.

7.6. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoarifado (GNA) da sede deste CPC – RC, situado no endereço: Rod. dos Trabalhadores, s/nº. – Bengui. Belém-PA CEP: 66.640-480 CNPJ: 03.664.871/0001-06 – INSC.EST.: ISENT0 TEL/FAX: (91) 4009-6030, no horário compreendido entre 8 e 15hs, de segunda a sexta-feira.

7.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total de validade do produto;

7.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela GNA no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



7.10. Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 08 de novembro de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Lobato Júnior - Diretor Geral

Contratante

| 04.724.729/0001 - 61

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS

E PESQUISAS LTDA - EPP

Rua Presidente Rodrigues Alves N° 435

Setor Faiçalville

CEP: 74.350 115

GOIÂNIA - GO

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

Sr. Cleuber Arcely de Oliveira

Contratado

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF: 440448322-9

2 – Nome:

CPF: 969.889.162-53